



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

## **LEI Nº 8.044, DE 23 DE AGOSTO DE 2023**

(PL de autoria dos vereadores Eduardo Tonin e Luiz Carlos Chiaparine)

**Insera no Calendário Oficial de Eventos do Município de Indaiatuba o “Dia Municipal de Santo Inácio de Loyola”, e dá outras providências.**

**TULIO JOSÉ TOMASS DO COUTO**, Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Indaiatuba o “Dia Municipal de Santo Inácio de Loyola”, dedicado a homenagear o patrono da Companhia de Jesus, que construiu e mantém o Mosteiro de Itaici, na Vila Kostka.

**Art. 2º** O “Dia Municipal de Santo Inácio de Loyola” realizar-se-á, anualmente, no dia 31 de julho.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 23 de agosto de 2023, 193º de elevação à categoria de freguesia.

  
**TULIO JOSÉ TOMASS DO COUTO**  
Prefeito em Exercício